



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Referência: Documento de Formalização de Demanda protocolado sob o nº 101/2026**

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

#### 1.1. Objeto

**1.1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 01 (uma) unidade de disco rígido (HD) de alta capacidade e desempenho**, modelo de referência **Western Digital WD Purple Pro 10TB (WD101PURP)**, destinado ao armazenamento contínuo de imagens de sistemas de videomonitoramento (CFTV), bem como suporte a sistemas de gravação digital (DVR/NVR), visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

#### 1.2. Quantitativos Estimados

**1.2.1.** Quantidade: 01 (uma) unidade;

**1.2.2.** O quantitativo foi definido com base na demanda atual do sistema de monitoramento institucional, visando garantir armazenamento seguro e contínuo das imagens.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021 e do art. 31 do Decreto Municipal nº 2.099/2024.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** A presente contratação fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente em seus artigos aplicáveis às contratações diretas.

**2.2.** O valor total estimado da contratação situa-se dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente para dispensa de licitação em razão do valor, conforme será demonstrado no item específico deste Termo de Referência. Esta circunstância permite que a Administração realize a contratação de forma direta, observados os princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e do interesse público.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A presente aquisição justifica-se pela necessidade de ampliação e melhoria da capacidade de armazenamento do sistema de videomonitoramento (CFTV) da Câmara Municipal;

**3.2.** O sistema atual demanda equipamento com alta capacidade, desempenho e confiabilidade para gravação contínua de imagens, evitando perdas de dados e garantindo a segurança institucional;

**3.3.** O disco rígido específico para vigilância é essencial para suportar operação ininterrupta (24x7), múltiplos fluxos de gravação e alto volume de dados;

**3.4.** A aquisição proporcionará maior segurança patrimonial, controle interno e suporte a eventuais demandas administrativas e legais.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**4.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) unidade de disco rígido (HD) de alta capacidade e elevado desempenho, tendo como modelo de referência o Western Digital WD Purple Pro 10TB (WD101PURP) ou equivalente técnico, especialmente desenvolvido para aplicações de videomonitoramento.



**4.2.** O equipamento deverá ser apropriado para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), com tecnologia otimizada para gravação intensiva de dados, garantindo alta confiabilidade, estabilidade e durabilidade, mesmo em ambientes com múltiplos fluxos simultâneos de gravação de vídeo.

**4.3.** O disco rígido será destinado ao armazenamento contínuo de imagens provenientes de sistemas de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), bem como ao suporte de sistemas de gravação digital, tais como DVR (Digital Video Recorder) e NVR (Network Video Recorder), devendo ser compatível com tais dispositivos e apto a operar com múltiplas câmeras em alta resolução.

**4.4.** A solução a ser adquirida deverá assegurar desempenho adequado para gravações ininterruptas, baixa taxa de falhas, resistência a cargas de trabalho elevadas e recursos tecnológicos que minimizem perdas de frames, interrupções ou degradação na qualidade das imagens armazenadas.

**4.5.** A presente aquisição tem como finalidade atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, contribuindo para o fortalecimento da segurança patrimonial, monitoramento institucional e integridade das informações captadas pelos sistemas de vigilância eletrônica.

**4.6.** Todos os requisitos técnicos, condições de fornecimento, garantias, prazos e demais especificações pertinentes encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Especificações Técnicas Mínimas**

**5.1.1.** Tipo: Disco Rígido para Vigilância (CFTV)

**5.1.2.** Capacidade: 10 TB

**5.1.3.** Modelo de referência: WD Purple Pro – WD101PURP (ou equivalente)

**5.1.4.** Interface: SATA III (6 Gb/s)

**5.1.5.** Velocidade de rotação: 7200 RPM

**5.1.6.** Cache: 256 MB

**5.1.7.** Fator de forma: 3.5 polegadas

**5.1.8.** Tecnologia de gravação: CMR

**5.1.9.** Tecnologia AllFrame™ AI (ou equivalente)

**5.1.10.** Operação contínua 24x7

**5.1.11.** Carga de trabalho: até 550 TB/ano

**5.1.12.** Compatibilidade: sistemas DVR e NVR

**5.1.13.** Suporte mínimo: 64 câmeras

**5.1.14.** Resistência a vibração e ambientes de alta demanda

### **5.2. Requisitos Gerais**

a) Produto novo, sem uso;

b) Em linha de fabricação;

c) Garantia mínima de 12 meses;

d) Manual em português;

### **5.3. Forma de Entrega**

**5.3.1.** A entrega dos equipamentos será realizada em parcela única, na sede desta Câmara Municipal, situada na Rua Theresa Fiorentini nº 133 – Centro – São Domingos do Norte/ES, CEP 29.745-000, no horário de 08h00min às 11h30min e de 12h30min às 15h00min, de segunda a quinta-feira, e de 08h00min às 13h00min nas sextas-feiras;



**5.3.2.** Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens originais, acompanhados de nota fiscal, certificados de garantia e manuais em língua portuguesa;

**5.3.3. Critérios de Aceitação**

**5.3.4.** O equipamento será recebido provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas;

**5.3.5.** O recebimento definitivo ocorrerá após a inspeção qualitativa e quantitativa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ocasião em que será atestada a adequação dos produtos às exigências contratuais;

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Forma de fornecimento:**

**6.1.1.** O fornecimento do objeto será integral mediante autorização de fornecimento;

### **6.2. Condições de Entrega:**

**6.2.1.** O prazo de entrega dos equipamentos é de até 15 (quinze) dias uteis contados do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento;

### **6.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:**

**6.3.1.** Os equipamentos fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de garantia e demais referências que permitam a perfeita análise e aceitação;

**6.3.2.** Os equipamentos devem ter prazo de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados da data de recebimento definitivo do bem, sem prejuízo de outras garantias;

**6.3.3.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante;

**6.3.4.** Os equipamentos deverão ter registro no órgão fiscalizador competente. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos equipamentos, bem como, a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características;

**6.3.5.** Os equipamentos serão recebidos e analisados pelo setor solicitante ou fiscal, que poderão diligenciar junto à Contratada visando o esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos;

**6.3.6.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

**6.4.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos equipamentos até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

**6.5.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

## **7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A fiscalização será exercida por servidor indicado e formalmente designado pelo Presidente da Câmara, ao qual compete:

a) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal;

b) Anotar em registro próprio, comunicando à Contratada, as irregularidades constatadas, informando



prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente;

**7.2.** A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou anormalidades observadas;

**7.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

**7.4.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência;

**7.5.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável por todos os equipamentos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa;

**7.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada detectado pela fiscalização, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para a aferição da qualidade de prestação dos serviços conforme especificações;

**8.2.** O pagamento será realizado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

**8.3.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, ou outra circunstância impeditiva, os mesmos serão devolvidos à empresa Contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

**8.4.** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

**8.5.** A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**8.6.** Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**;

**9.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e habilitação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado pela Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.



## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O valor total estimado para a presente contratação é de até **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, considerado como parâmetro máximo para fins de planejamento e reserva orçamentária.

**10.2.** Ressalta-se que o valor estimado definitivo da contratação será apurado mediante **prévia pesquisa de preços de mercado**, a ser realizada em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e normativos correlatos.

**10.3.** A pesquisa de preços deverá considerar, sempre que possível, múltiplas fontes, tais como contratações similares realizadas por órgãos públicos, fornecedores do ramo, painéis de preços oficiais e demais meios idôneos, visando assegurar a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado.

**10.4.** O valor indicado no item **10.1** não implica obrigação de contratação pelo montante máximo, podendo a Administração contratar por valor inferior, conforme proposta mais vantajosa obtida no processo.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** A referida aquisição será atendida pela seguinte dotação:

**11.1.1.** As despesas decorrentes da aquisição destes equipamentos, correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2026, da Câmara Municipal de São Domingos do Norte – ES;

**11.1.2.** Fonte de Recursos: 001010.0112600052.004 – Modernização e Manutenção dos Serviços de Informática – Ficha: 0000017 – Equipamento e Material Permanente: 4.4.90.52.00000.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da Contratada:

**12.1.1.** Garantir que o objeto deste Termo de Referência seja entregue de acordo com as especificações e quantidades contidas no mesmo;

**12.1.2.** Realizar a troca dos equipamentos entregues em desacordo ou com defeito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**12.1.3.** Permitir a completa fiscalização dos equipamentos por parte da Câmara Municipal, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos que se mostrarem necessários, tal fiscalização não isenta a Contratada de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos equipamentos;

**12.1.4.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**12.1.5.** Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto adquirido e aplicação conforme legislação vigente, e submeter-se à fiscalização do Fiscal de Contrato, que acompanhará a entrega;

**12.1.6.** Entregar com pontualidade os equipamentos solicitados, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, na Sede da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES;

**12.1.7.** Comunicar imediatamente e por escrito a Contratante, através do Fiscal de Contrato, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.1.8.** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos equipamentos, objeto da aquisição, atendendo ainda, prontamente, as exigências da fiscalização;

**12.1.9.** Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pela Contratante que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**12.1.10.** A Contratada deverá realizar, às suas custas, o frete, carga e descarga;

**12.1.11.** O acondicionamento e transporte dos equipamentos, responsabilizando-se pelas avarias ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

**12.1.12.** Trocar às suas expensas, todos os equipamentos comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização da Contratante;

**12.1.13.** Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessárias ao cumprimento do fornecimento;

**12.1.14.** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

**12.1.15.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

**12.1.16.** - Em caso do objeto que se encontre defeito ou vício, a Contratada terá um prazo hábil de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de verificação para efetuar a substituição e em caso de não haver em seu estoque, a Contratada deverá providenciar para o atendimento da Contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021;

**12.1.17.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**12.1.18.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;

**12.1.19.** Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**12.1.20.** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos equipamentos, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei e a declaração de adimplemento de encargos;

**12.1.21.** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas;

**12.1.22.** Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito da Contratante;

**12.1.23.** Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

**13.1.1.** Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar os equipamentos entregue em desacordo com as especificações apresentadas;

**13.1.2.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

**13.1.3.** Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos equipamentos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

**13.1.4.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;



- 13.1.5.** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 13.1.6.** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos equipamentos;
- 13.1.7.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 13.1.8.** Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 13.1.9.** Notificar a Contratada, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 13.1.10.** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 13.1.11.** Notificar a empresa em casos de eventuais atrasos na entrega dos equipamentos.

#### **14. DAS SANÇÕES**

**14.1.** Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 14.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.10.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;
- 14.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 14.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa calculada com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.7 e de até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 14.1.8 a 14.1.12;
  - b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;
  - b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens



“c” e “d” abaixo:

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.12, deste Termo de Referência.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**14.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

**14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas observará o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Poderá a Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

**15.2.** A Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer equipamentos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

**15.3.** Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

São Domingos do Norte/ES, 07 de abril de 2026.

**JOCILENE FÁVERO**  
**Assistente Administrativo**